



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA SÔNIA ALMEIDA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 022/2025.

Dispõe sobre a Política de Atenção aos Cuidadores e aos Profissionais de Saúde, denominado “Cuidar de quem cuida”, no âmbito do município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, a Política de Atenção aos cuidadores e profissionais de saúde, denominado “Cuidar de quem cuida”, no âmbito do município de Manacapuru.

§ 1º Para os fins desta Lei, são considerados cuidadores aquelas pessoas que assumem a responsabilidade principal pelo cuidado e assistência de uma pessoa enferma ou com deficiência, dedicando grande parte do seu tempo e esforço para atender às necessidades físicas, emocionais e sociais da pessoa enferma ou com deficiência. Isso pode incluir, mas não se limitar a, pais, mães, tutores legais, irmãos, irmãs, familiares, ou outras pessoas que vivem na mesma residência que a pessoa enferma ou com deficiência, e que prestam assistência contínua e direta a ela.

§ 2º São considerados profissionais de saúde, qualquer trabalhador que labore em espaços e estabelecimentos de saúde, vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, sejam serviços públicos ou privados, nos diferentes níveis de atenção e complexidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretária Municipal de Saúde, estabelecerão procedimentos para a implementação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação desta Lei.

Art. 3º O Poder Público poderá contar com a cooperação e apoio de universidades, entidades de ensino, entidades públicas e privadas para implementação desta lei.

Art. 4º São objetivos para a implantação da Política de Atenção aos Cuidadores e aos Profissionais de Saúde, denominado “Cuidar de quem cuida”:

- I - Fornecer apoio emocional e psicológico aos cuidadores e profissionais de saúde.
- II - Facilitar o acesso destes aos serviços de saúde através da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- III – Fornecer orientações e consultoria sobre seguridade social.
- III- Facilitar o acesso a assistência social aos cuidadores e profissionais de saúde.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DA VEREADORA SÔNIA ALMEIDA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

IV- Realizar parceria com os familiares, instituições de ensino, universidades e redes de apoio, para oferecer períodos de descanso aos cuidadores.

V - Oferecer educação, treinamentos, capacitação para os cuidadores e aos profissionais de saúde, abrangendo habilidades práticas de cuidados, gerenciamento de estresse e autogerenciamento.

VI - Implementar medidas para aliviar o estresse e a carga emocional dos cuidadores e profissionais de saúde, como a criação de grupos de apoio, realização de práticas integrativas e a promoção de parcerias com instituições locais para implementar essas medidas.

Art. 5º São diretrizes para a implantação da Política de Atenção aos Cuidadores e aos Profissionais de Saúde, denominado “Cuidar de quem cuida”:

I - Estabelecer um centro de apoio ao cuidador e aos profissionais de saúde, fornecendo informações, orientações, capacitações, treinamentos, práticas integrativas e serviços de aconselhamento.

II - Desenvolver programas de treinamento e capacitação para os cuidadores e profissionais de saúde, visando melhorar suas habilidades e conhecimentos.

III - Promover parcerias com universidades, instituições de ensino, instituições de saúde, organizações da sociedade civil, e empresas públicas e privadas para fornecer serviços e recursos adicionais aos cuidadores, aos profissionais de saúde e as pessoas cuidadas.

IV - Implementar políticas de acessibilidade e inclusão para garantir o acesso igualitário a serviços e oportunidades na comunidade para as pessoas com deficiência e seus cuidadores.

V - Facilitar o acesso dos cuidadores a benefícios sociais, serviços de saúde, educação e outros recursos disponíveis, garantindo que possam ter acesso aos serviços necessários para sua própria saúde e bem-estar.

VI - Promover ações para a inclusão social da pessoa com deficiência e seus cuidadores, incluindo campanhas de conscientização e eventos comunitários.

Art. 6º É importante serem estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar a implementação desta política e avaliar seu impacto ao longo do tempo para garantir que os objetivos estabelecidos sejam alcançados e que os recursos sejam utilizados de forma eficaz.

Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de fevereiro de 2025.

SÔNIA ALMEIDA

VEREADORA



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA SÔNIA ALMEIDA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei encaminhado para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores e Vereadoras, tem como objetivo instituir no município de Manacapuru a Política de Atenção aos cuidadores e profissionais de saúde, denominado “Cuidar de quem cuida”.

O presente Projeto de Lei visa garantir aos cuidadores e profissionais de saúde, capacitações, treinamentos, redução dos riscos de doenças, promovendo ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, além de apoio psicológico, para minimizar o sofrimento psíquico aos quais estão expostos.

A Política de Atenção aos Cuidadores e Profissionais de saúde, denominado “Cuidar de quem cuida”, é uma ação preventiva, ressaltando que o bem estar físico e mental, irá refletir no cuidado e no atendimento prestado.

Estudos apontam que a maioria das pessoas cuidadoras, são mulheres, em geral, prestam cuidados dentro da família, sem remuneração nem reconhecimento, e com jornadas muito extensas. Como consequência da sobrecarga de cuidados, muitas cuidadoras se veem obrigadas a abandonar estudos ou empregos, ou escolher empregos de baixa carga horária para conciliar as responsabilidades de cuidado familiar. (FABIANI et al., 2024).

Nesse contexto o projeto de lei busca contribuir, com a promoção da dignidade da pessoa humana mediante a prestação de cuidado, acesso aos serviços de saúde em todas as esferas da rede de atenção à saúde, educação, cultura, esporte, lazer, seguridade social e acesso aos programas sociais, quando se tratar de cuidadores não remunerados, visando à melhoria da qualidade de vida do cuidador, dos profissionais de saúde, de quem recebe o cuidado e de suas famílias.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de fevereiro de 2025.

SÔNIA ALMEIDA
VEREADORA